

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

---

### 1.OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos (lixos) volumosos considerados como inservíveis e, registre-se, não pertencentes ao patrimônio público, servindo como exemplo alguns dos materiais que serão recolhidos: fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, entre outros.

A contratação também atende a determinação de providências expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, em 27 de agosto de 2024, conforme e nos termos do Auto de Intimação n. 30410487117/24, em que consta o Relatório de Inspeção n. 304104359165/24. (cópia em anexo)

1.1 Descrição, quantitativo estimado e valor:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos considerados inservíveis (ex. restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A coleta será realizada (<b>por demanda</b>), o dia da prestação de serviço será acordado entre as partes de acordo com a necessidade do município.</li></ul> <p>- 01 (um) ponto de coleta no perímetro urbano;</p>	M <sup>3</sup>	180	R\$ 260,00	R\$ 46.800,00



	Obs: O Município colocará a disposição da empresa que prestará o serviço uma máquina para auxiliar no carregamento.				
--	---	--	--	--	--

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O serviço deverá ser executado junto ao Parque de Exposições, localizado no Centro do Município.

## 2.JUSTIFICATIVA

2.1 A coleta de lixos e a destinação adequada de bens inservíveis não pertencentes ao patrimônio do Poder Público, como fogões, geladeiras e sofás, etc, são ações essenciais para garantir a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a organização urbana.

A contratação de serviços especializados nesta área é justificada por diversos fatores:

**1. Saúde Pública:** A presença de lixo e bens inservíveis acumulados pode gerar focos de doenças, atraindo vetores como insetos e roedores. A coleta regular e eficiente desses materiais contribui para a diminuição de riscos à saúde da população.

**2. Preservação Ambiental:** A destinação inadequada de resíduos pode causar impactos ambientais significativos, como contaminação do solo e da água. Os serviços de coleta especializados garantem que os materiais sejam reciclados ou dispostos de forma sustentável, minimizando a degradação ambiental.

**3. Organização Urbana:** Cidades limpas e organizadas promovem uma melhor qualidade de vida e bem-estar para os cidadãos. A coleta de bens inservíveis contribui para a manutenção da limpeza urbana e para a valorização das áreas públicas.

**4. Conformidade Legal:** Muitas legislações municipais e estaduais exigem a destinação adequada de resíduos e materiais inservíveis. A contratação de serviços especializados

garante que as normas e regulamentos sejam cumpridos, evitando, além da poluição multas e sanções.

5. **Reciclagem e Reutilização:** Empresas especializadas são capazes de realizar a triagem dos materiais coletados, possibilitando a reciclagem e a reutilização de itens que ainda podem ser aproveitados, reduzindo a quantidade de resíduos que vão para aterros sanitários.

6. **Eficiência e Segurança:** A coleta de bens inservíveis por equipes especializadas garante que o processo seja realizado de forma segura e eficiente, minimizando riscos de acidentes e promovendo um manejo adequado dos materiais indesejados.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de serviços de coleta de bens inservíveis é uma necessidade evidente e traz inúmeros benefícios para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade.

### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Conforme o disposto nos Decretos Municipais n. (s) 19/2024, 27/2024 e 329/2024, todos editados com finalidade de regulamentar o procedimento inerente as contratações diretas em razão do baixo valor, igualmente em atenção ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, optou-se por coletar pesquisa de preços diretamente com fornecedores, combinado e observado os valores praticados em outros entes públicos, a fim de evitar contratação acima dos valores praticados pelo mercado, em atenção e respeito ao princípio da economicidade.

3.3 A contratação ocorrerá pelo menor valor encontrado.

### **4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária:

Ação: 2.26 - Manutenção da Coleta do Lixo, despesa 81: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO**

5.1 A contratação ocorrerá nos termos do Termo de Referência e do Edital de Dispensa de Licitação.

5.2 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para prestação do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ REAJUSTE**

7.1 A execução deverá ocorrer nos exatos termos da contratação, observadas as diretrizes ambientais aplicáveis ao objeto, assim como promovida a garantia de condições salubres e qualidade de vida da população, devendo o ambiente ficar com aspecto de limpo e livre de focos de insetos.

7.2 Reajuste de preço:

a) Os valores não sofrerão nenhuma espécie de reajuste.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 O objeto será recebido:

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4 A EMISSÃO DA Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

7.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação solicitada, da seguinte forma:

I. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato em até três dias úteis;

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

II. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório



Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

a) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, obedecendo às seguintes diretrizes:

I. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## **8.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A empresa que apresentar o menor valor para execução do serviços deverá apresentar na contratação os seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- c) Apresentar as seguintes Declarações e Licenças:
- d) Declaração emitida pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA, autorizando a coleta e transporte de resíduos provenientes da limpeza;
- e) Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário para disposição final de resíduos domiciliares e comerciais urbanos;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- l) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, juntamente com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);
- m) Declarações constantes no anexo I do presente.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.



9.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço por item.

9.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

9.4 A eventual extinção contratual se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

## 10. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 O município de Guatambu realizará a contratação de empresa de prestação de serviços, a qual deverá realizar os serviços definidos pela contratante, dentre os quais:

- a) Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos considerados como resíduos inservíveis não pertencentes ao patrimônio do Poder Público (ex. restos defogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc).
- b) A coleta será realizada (por demanda), o dia da prestação de serviço será acordado entre as partes de acordo com a necessidade do município.

10.2 Dos equipamentos:

Descrição	Quantidade
Caminhão Bau ou Carroceria aberta de acordo com as normas do DETRAN para o recolhimento do lixo reciclável e de resíduos volumosos considerados como resíduos inservíveis (ex. restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc).	01

10.3 Da equipe:

Descrição	Quantidade
Motorista	1

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo Fiscal do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A contratada se obriga a prestar os serviços da presente licitação, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital;

12.2 O prazo máximo para início da execução do objeto será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, que será emitida e enviada ao contratado pela secretaria requisitante;

12.3 Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para a prestação dos serviços durante o período de execução do contrato;

12.4 A empresa Contratada deverá apresentar a equipe no local determinado pela Contratante, e com todos os respectivos EPI's das atividades a serem desenvolvidas;

12.5 Todos os custos de manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

12.6 Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

12.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Guatambú/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na prestação dos serviços; sendo sua obrigação deixar os locais em perfeitas condições de uso pelos

munícipes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

14.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Sedenir Bortolini.

b) FISCAL DO CONTRATO: Carla Bernasconi

14.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **15 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

15.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Garantir a coleta dos resíduos urbanos;
- b) Garantir a saúde pública;
- c) Executar os serviços de maneira satisfatória, mediante a manutenção de uma cidade limpa, salubre, segura e adequada;
- d) Atender aos reclamos dos cidadãos;
- e) Agir de modo a cumprir com o princípio da eficiência.

## **16 DAS SANÇÕES**

16.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **17 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

17.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email [licitacao@guatambu.sc.gov.br](mailto:licitacao@guatambu.sc.gov.br),

ou através dos telefones (49) 3336-0102.

17.2 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

## **18 FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

## **19 VIGÊNCIA**

19.1 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias;

19.2 O referido prazo será contado a partir da data emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela CONTRATANTE;

## **20 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

20.1 Não será exigida garantia.

Guatambu/ SC, 10 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

SEDENIR BORTOLINI

Secretario de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

## **DESPACHO DE APROVAÇÃO**

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação.

- A PROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final  
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento  
do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Guatambu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)